

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0013468-07.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Miriam Mendes Carrijo Me e outro

Embargado: Banco União de Bancos Brasileiros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.242, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a(o) credor(a) o levantamento da quantia depositada às fls.231, observandose os dados fornecidos às fls.242.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de novembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

do

DATA

Em	_ de	de
recebi este	s auto	s com a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em	de	de	
por dete	rminação super	rior publico em Ca	artório
a senten	ça supra.		
Eu.			